



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Parecer da Comissão Economia, Finanças e Fiscalização sobre o Processo de Prestação de Contas **TC/3618/2020**, e seus anexos, que trata das Contas de Governo do Município de Ponta Porã atinentes ao exercício financeiro de 2019.

Cuida-se do Processo de Prestação de **TC/3618/2020** e anexos, encaminhado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), para os fins do disposto no art. 31 da CRFB/88 e do art. 278 do Regimento Interno desta Edilidade.

Após a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizada nas contas do Executivo atinentes ao exercício financeiro de 2019, pela equipe técnica do TCE-MS, no caso o Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro (Relator), embasado no Parecer da Auditoria, bem como na cota do ilustre Procurador de Contas, manifestou-se **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação da prestação das contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, sob a responsabilidade do Sr. HELIO PELUFFO FILHO, nos termos do art. 59, inciso III, c/c o art. 61, ambos da LCE nº 160/2012.

Em sessão de 28 a 31 de agosto de 2023, o Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, emitiu Parecer Prévio **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, foi aberto o presente processo, e, em ato contínuo, o gestor responsável foi devidamente notificado para querendo apresentar defesa técnica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Eis o breve relatório. Passa-se à decisão:

Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, compete a essa Casa de Leis o julgamento das contas do Prefeito Municipal, exercício que deve se dar com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; de acordo com o caput do mesmo artigo.


Pois bem. Após a análise detida do caderno processual, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (C.E.F.F), opina pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã relativas ao exercício de 2019, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros



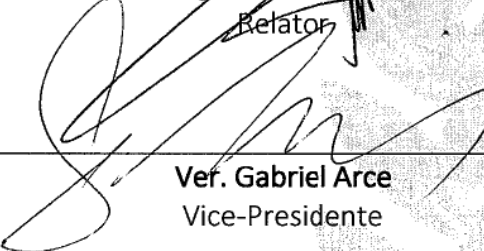
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE PONTA PORÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

desta Egrégia Casa de Leis, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo, conforme dispõe o § 1º do artigo 278 do Regimento Interno, o Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Ponta Porã/MS, 23 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Natália Velasques**  
Presidente da C.E.F.F

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Agnaldo Pereira Lima**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Gabriel Arce**  
Vice-Presidente